



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SIRIRI
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 318/2019
DE 25 DE JANEIRO DE 2019**

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 304/2018 “DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SIRIRI”, ACRESCENDO O ITEM Nº 6 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Siriri, Estado de Sergipe, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica acrescido ao anexo I da Lei nº 304/2018 “**DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SIRIRI**” o item nº 6 com a seguinte informação: “As unidades escolares que oferecem exclusivamente o serviço de creche e/ou pré-escola contarão com, no mínimo, um diretor e coordenador escolares, enquadrados na faixa referente às unidades que possuem de 181 a 250 alunos”.

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Ficam revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Siriri 25 de janeiro de 2019.


**José Rosa de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL**